

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia CNES 9680977, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde – MS, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, e nos termos do Contrato de Gestão 1095/2018 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Aparecida de Goiânia e a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH celebrou com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEL, o contrato de gestão nº 1095/2018, que tem como objeto a execução das atividades de organização, administração e gerenciamento do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

**2.2.** No item I. Características dos serviços contratados; subitem 8, 10 e 26, “a1” e e1” do Anexo I do referido Contrato de Gestão consta a necessidade de utilização de um sistema de gestão informatizado para acompanhamento da Contratante e gestão da unidade, e ainda a necessidade de se manter serviço de e-mail e internet e prontuário eletrônico do paciente, sendo estes itens uma obrigação do parceiro privado.

O item 2 – Indicadores para avaliação dos serviços, subitem 2.2.5 “h” do Anexo III do referido Contrato de Gestão, descreve que a *Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados no sistema informatizado após o atendimento*, trata-se de um indicador qualitativo, com valorização de 7,5% em cada trimestre. Evidenciando assim a necessidade de se manter um sistema informatizado na unidade através do uso de internet.

**2.3.** Sabemos que o fornecimento de internet compartilhada se faz necessário para serviços de saúde devido a necessidade de comunicação via e-mail com demais setores e entre unidades, além da utilização de sistema informatizado de gestão que necessitam da rede de internet para funcionamento.

**2.4.** Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento funciona por 24h de forma ininterrupta e por isso necessita de um sistema de internet durante todo o período de atendimento.

**2.5.** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com link dedicado compartilhada com disponibilidade de 1 ponto de rede e velocidade de no mínimo 30MB para atendimento da demanda do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

### **3. DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Fornecimento de Internet**

**3.1.1.** Prestação de serviço continuado, referente ao fornecimento de internet para atendimento do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP.

**3.1.2.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de internet compartilhada para atendimento das necessidades de todo Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, disponibilizando 1 ponto de rede com velocidade mínima de 30 MB.

**3.1.3.** Para a boa execução dos serviços a Contratada deverá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Instalar o ponto de rede de internet na Unidade;
- b) Gerenciar a disponibilidade de rede para a Unidade;
- c) Atender às solicitações, chamados de reparos da unidade e demais suportes necessários.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

**4.2** Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

**4.3.** Após a realização de qualquer serviço, instalação/substituição, reparos e afins a contratada deverá entregar ao responsável um documento contendo as seguintes informações:

- a) Número do registro para acompanhamento;
- b) Data de atendimento;
- c) Horário de entrada e saída;
- d) Descrição dos serviços realizados, quando da manutenção preventiva/corretiva e/ou diagnósticos;

**4.4.** Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

**4.5.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

**4.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.7.** Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Unidade.

**4.8.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**4.9.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

**4.10.** Não executar, sem a devida autorização do Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos.

- 4.11.** Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.
- 4.12** Informar por escrito endereço comercial, *e-mail's* e telefones para contatos administrativos, mantendo-os sempre atualizados junto da CONTRATANTE.
- 4.13.** Cumprir os prazos de execução dos serviços.
- 4.14.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.
- 4.15.** A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e demais normas pertinentes.
- 4.16.** A empresa CONTRATADA deverá:
- a)** Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.
  - b)** Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.
- 5.2.** Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.
- 5.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## **6. DA PROPOSTA**

- 6.1** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:
- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**6.2** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.3** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

## **8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**8.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**8.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

## **11. DA VISITA TÉCNICA**

**11.1.** É facultado aos interessados a realização de visita técnica no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, localizado na Avenida V5 e V7, – Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia/GO, para levantamento do perfil e especificações dos serviços.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**12.2.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia/Go, 16 de abril de 2019.

---

**Leonardo Rodrigues Pais**  
**Coordenador Administrativo de Serviços**